

**REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº. 001/2023**

**PROCESSO/TERMO DE FOMENTO Nº. 9002/2022**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM, ESTABILIZAÇÃO GEOTÉCNICA, CONTENÇÃO E DRENAGEM EM TERRENO VISANDO FUTURA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DO CÂNCER DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO 001/2023**

**MODALIDADE: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº. 001/2023**

**TIPO: MAIOR DESCONTO**

**OBJETO: Execução de obras de terraplanagem, estabilização geotécnica, contenção e drenagem em terreno visando futura construção do Hospital do Câncer de Cachoeiro de Itapemirim - ES, conforme descrição na planilha, cronograma e projetos em anexo.**

**PREÂMBULO**

**O HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - HECI**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Manoel Braga Machado, nº 02 – 30, Bairro Ferroviários, Cachoeiro de Itapemirim/ES, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.193.705/0001-29, através de Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada através da Resolução nº 366/2022, TORNA PÚBLICO que fará realizar procedimentos análogos à Licitação, na Modalidade RDC - Regime Diferenciado de Contratação, do tipo MAIOR DESCONTO, nos termos da Lei Federal N.º 12.462/2011, aplicando-se a Lei Federal N.º 8.666/1993, quando expressamente indicado na Lei Federal N.º 12.462/2011, e das exigências estabelecidas neste Edital, com finalidade de **Contratação de empresa para Execução de obras de terraplanagem, estabilização geotécnica, contenção e drenagem em terreno visando futura construção do Hospital do Câncer de Cachoeiro de Itapemirim - ES, conforme descrição na planilha, cronograma e projetos em anexo a este Edital**, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivo Anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, que será realizada da seguinte forma:

**ENTREGA DAS PROPOSTAS: 10 de fevereiro de 2023 de 09:00 até às 17:00, horário de Brasília/ES**  
**ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: 13 de fevereiro de 2023 de 09:00 até às 17:00, horário de Brasília/ES**

O Edital encontra-se disponível no site do HECI, pelo link - <https://www.heci.com.br/transparencia/>, bem como pelo Portal do Banco do Brasil, pelo link <https://www.licitacoes-e.com.br/> e no Setor de Projetos Especiais, no prédio administrativo do Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim, com sede a Rua Manoel Braga Machado, nº 83 – 97, Bairro Ferroviários, Cachoeiro de Itapemirim, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00, e pelo e-mail [contratos@heci.com.br](mailto:contratos@heci.com.br), e maiores informações pelo Tel (28) 3526 -6135.

**REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº. 001/2023**

**PROCESSO/TERMO DE FOMENTO Nº. 9002/2022**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM, ESTABILIZAÇÃO GEOTÉCNICA, CONTENÇÃO E DRENAGEM EM TERRENO VISANDO FUTURA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DO CÂNCER DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES.**

**SUMÁRIO**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME
4. DA SUBCONTRATAÇÃO
5. DA VISITA TÉCNICA
6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7. DO CREDENCIAMENTO
8. DA CONDUÇÃO DO CERTAME
9. DO ENVIO DA PROPOSTA
10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR
11. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO
12. DOS RECURSOS
13. DO ENCERRAMENTO
14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
15. DO PAGAMENTO E REJUSTE
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17. DA CAUÇÃO E GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
18. DA FISCALIZAÇÃO
19. DOS ADITIVOS
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**ANEXOS:**

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

ANEXO II – PLANILHA RESUMIDA

ANEXO III - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO IV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA OBRA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

ANEXO VIII – A - TERMO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO VIII – B - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PERMANENTE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

OUTROS ANEXOS: PLANILHAS, PROJETOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****1.1 - DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:**

Os documentos que integram o Edital poderão ser obtidos no site do HECI, pelo link - <https://www.heci.com.br/transparencia/>, bem como pelo Portal do Banco do Brasil, pelo link <https://www.licitacoes-e.com.br/> e no Setor de Projetos Especiais, no prédio administrativo do Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim, com sede a Rua Manoel Braga Machado, nº 83 – 97, Bairro Ferroviários, Cachoeiro de Itapemirim, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00, e pelo e-mail [contratos@heci.com.br](mailto:contratos@heci.com.br), e maiores informações pelo Tel. (28) 3526 -6135.

**1.2 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:**

Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, via e-mail: [contratos@heci.com.br](mailto:contratos@heci.com.br).

1.2.1 - A resposta da Comissão Permanente de Licitação será divulgada no mesmo canal escolhido pelo interessado até o dia anterior ao da abertura da sessão pública deste certame, ficando as Empresas interessadas em participar da licitação obrigadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

### **1.3 - IMPUGNAÇÃO:**

A Impugnação poderá ser realizada no Setor de Projetos Especiais, prédio administrativo do Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim, com sede a Rua Manoel Braga Machado, nº 83 – 97, Bairro Ferroviários, Cachoeiro de Itapemirim, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00, e pelo e-mail [contratos@heci.com.br](mailto:contratos@heci.com.br), e maiores informações pelo Tel (28) 3526 -6135, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

1.3.1 - Apresentada a Impugnação, a mesma será respondida à interessada no mesmo canal escolhido pelo interessado até o dia anterior ao da abertura da sessão pública deste certame, ficando as Empresas interessadas em participar da licitação obrigadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

1.3.2 - A Impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA, no prazo estipulado neste Edital.

### **1.4 - REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços que constituem o objeto deste Edital serão executados de forma indireta pelo regime de Empreitada Por Preço Unitário.

### **1.5 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

O critério de julgamento será o de MAIOR DESCONTO.

### **1.6 - ORÇAMENTO:**

O valor estimado da licitação é de R\$ 7.818.042,45 (sete milhões oitocentos e dezoito mil quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), data-base do orçamento: JUNHO/2021.

1.6.1 - O recurso para cobrir as despesas derivadas da presente licitação correrá por conta do Termo de Fomento Nº 9002/2022.

## **2. DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1 - O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM, ESTABILIZAÇÃO GEOTÉCNICA, CONTENÇÃO E DRENAGEM EM TERRENO VISANDO FUTURA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DO CÂNCER DE**

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES, conforme especificações contidas no Termo de Referência que acompanha este Edital.

**2.2** - O local onde os serviços serão executados, bem como as informações pertinentes encontra-se detalhado no Projeto Básico - Anexo I deste Edital.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**3.1** - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa Jurídica legalmente estabelecida no País que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaça as condições deste Edital.

**3.2** - Não será permitida a participação de consórcio.

**3.3** - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

3.3.1 - Estejam cumprindo a penalidade prevista no Artigo 87, Inciso III, da Lei Federal N.º 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador.

3.3.2 - Estejam cumprindo a pena prevista no Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal N.º 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Estado do Espírito Santo.

3.3.3 - Estejam cumprindo penalidade prevista no Artigo 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional.

3.3.4 - Estejam cumprindo penalidade prevista no Artigo 47 da Lei Federal N.º 12.462/2011.

3.3.5 - Estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

3.3.5.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, na fase de Habilitação, a sentença Homologatória do plano de recuperação judicial.

3.3.6 - Enquadrarem-se em alguma das situações enumeradas no Artigo 36 da Lei Federal N.º 12.462/2011 e alterações.

3.3.7 - Pessoa física ou Jurídica que elaborou o anteprojeto de engenharia.

3.3.8 - Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios pertençam, ainda que parcialmente, a Empresa do mesmo grupo ou a mais de uma Empresa que esteja participando desta licitação.

**3.4** - Poderão participar da presente licitação Empresas estrangeiras legalmente estabelecidas no País, nos termos do Artigo 28, Inciso V, e do Artigo 33, parágrafo primeiro, da Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações.

3.4.1 - A Empresa estrangeira deverá atender a Resolução N.º 1.025/2009, de 30/10/2009, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA e a Resolução N.º 1.050/2013, de 13/12/2013, que revoga o parágrafo segundo do Artigo 28 e o Artigo 79 da Resolução N.º 1.025/2009 – CONFEA.

**3.5** - Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou Jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e Obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**3.6** - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

#### **4. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1** - Será permitida a subcontratação parcial, observado o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do objeto Contratado, para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, desde que previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

4.1.1 - Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de Habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

**4.2** - A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

**4.3** - A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

4.3.1 - A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do (s) pretendente (s) subcontratado (s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para Habilitação nesta licitação.

**4.4** - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **5. DA VISITA TÉCNICA**

**5.1** – Interessados poderão agendar visita técnica ao local da obra, através de representante legal da empresa ou engenheiro responsável, quando deverão ser esclarecidas quaisquer dúvidas referentes a planilha orçamentária base, especificações e projetos. Caso optem pela n/ao realização da visita técnica, deverão apresentar Declaração de Conhecimento de todas as peculiaridades do local da obra, bem como dos projetos pertinentes.

5.1.1 – Em hipótese alguma e em nenhum tempo, poderão alegar desconhecimento em relação aos serviços para a elaboração de sua proposta.

5.1.2 – As visitas serão agendadas por meio do telefone (28) 3526 – 6135.

5.1.3 – As visitas serão agendadas para acompanhamento com representante do HECI no mesmo dia e horário.

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1** - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do Contrato no Diário Oficial do Estado e terá duração de 210 (duzentos e dez) dias corridos.

6.1.1 - O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços.

**6.2** - A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, salvo prorrogação justificada pelo HECI e anuída expressamente pela Contratada, registrada nos autos.

**6.3** - As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do Contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

6.3.1 - As Ordens de Paralisação não suspendem o decurso do prazo de vigência.

**6.4** - A prorrogação do prazo de vigência será permitida, desde que ocorrida algumas das hipóteses previstas no Artigo 57, §1º da Lei Federal N.º 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito, formalizada mediante Termo Aditivo.

**6.5** - As prorrogações dos prazos de execução, descontados os períodos de paralisação, serão permitidas, desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no Artigo 57 da Lei Federal N.º 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito, formalizada mediante Termo Aditivo.

**6.6** - Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Artigo 110 da Lei Federal N.º 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dias úteis.

**6.7** - A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização do HECI para paralisar ou reiniciar as Obras em qualquer fase.

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1** - O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal de Licitações do Banco do Brasil.

7.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Licitações-e do Banco do Brasil, por intermédio do qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**7.2** - O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao RDC - Regime Diferenciado de Contratação, na forma eletrônica.

**7.3** - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao HECI, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **8. DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

**8.1** - Os trabalhos serão conduzidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos no Portal do Banco do Brasil.

**8.2** - A operacionalidade do Licitações-e é de responsabilidade do Banco do Brasil, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**8.3** - A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante Credenciado e do subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

**8.4** - O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de Habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA.

**8.5** - Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do RDC - Regime Diferenciado de Contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.6** - No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**8.7** - A abertura da sessão pública deste RDC - Regime Diferenciado de Contratação, conduzida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Portal do Banco do Brasil.

**8.8** - DURANTE A SESSÃO PÚBLICA, A COMUNICAÇÃO ENTRE O PRESIDENTE E OS LICITANTES OCORRERÁ EXCLUSIVAMENTE MEDIANTE TROCA DE MENSAGENS, VIA CHAT, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO. NÃO SERÁ ACEITO NENHUM OUTRO TIPO DE CONTATO, COMO MEIO TELEFÔNICO OU E-MAIL.

**8.9** - O Presidente verificará as Propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.10** - A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

## **9. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**9.1** - A participação no RDC - Regime Diferenciado de Contratação Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total do percentual de desconto.

**9.2** – Após a divulgação do Edital, as licitantes deverão encaminhar a PROPOSTA INICIAL com o PERCENTUAL DE DESCONTO, até a data e a hora marcadas para a abertura das propostas, exclusivamente por meio do Portal de Licitações do Banco do Brasil, quando encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de Propostas do Portal de Licitações do Banco do Brasil.

9.2.1 - As Propostas possuem prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da entrega da mesma.

**9.3 - NO MOMENTO DO ENVIO DA PROPOSTA, A LICITANTE DEVERÁ DECLARAR, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, NO CAMPO OBSERVAÇÕES:**

9.3.1 - Que está ciente das condições contidas no Edital e em seus Anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação definidos no Edital e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

9.3.2 - De que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a Habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.3.3 - Para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal N.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854/1999, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

9.3.4 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal.

9.3.5 - Que a Proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

9.3.6 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar N.º 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, no caso das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

9.3.7 - Que conhece a obra objeto da contratação, as dificuldades associadas aos serviços previstos, bem como as condicionantes ambientais e as disposições constantes no Anteprojeto de Engenharia.

**9.4 - As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Presidente, na fase de Habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.**

**9.5 - No caso de emissão de declaração falsa, a Empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos Artigos 90 e 93 da Lei Federal N.º 8.666/1993, além de poder ser punida administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.**

**9.6 - Até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a Proposta anteriormente apresentada.**

**9.7** - A apresentação da Proposta implicará plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**9.8** - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou que apresentarem irregularidades insanáveis.

**9.9** - O percentual de desconto proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.10** - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

**9.11** - A Proposta da Licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do Contrato.

**9.12** - QUALQUER ELEMENTO QUE POSSA IDENTIFICAR A LICITANTE IMPORTARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

9.13 - As Propostas e os eventuais Anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR**

**10.1** - Durante o transcurso do processo, as Licitantes terão informações, do valor do maior desconto registrado.

**10.2** - Não haverá lances neste certame, cabendo apenas a classificação das propostas encaminhadas, do maior para o menor desconto.

**10.3** - Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através de sorteio.

**10.4** - O Presidente anunciará o vencedor imediatamente após a classificação das propostas.

**10.5** - Será vencedora a Empresa que atender ao Edital e ofertar o **MAIOR DESCONTO**.

**10.6** - Logo após a classificação, se a Proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 10% (dez por cento) superior a melhor Proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.6.1 – O HECI declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a Microempresa, Empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada para apresentar nova

Proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame. A Proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o chamamento, sob pena de preclusão.

10.6.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a classificação, o Presidente deverá informar às licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a Microempresa, Empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

10.6.3 - Exercido o direito de preferência por Microempresa, Empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor Proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para Habilitação, nos termos do presente Edital.

10.6.4 - O Presidente deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da Licitante na categoria de Microempresa ou Empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste Edital.

10.6.5 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor Proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as Microempresas, Empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, cujas Propostas estejam dentro dos 10%, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

10.6.6 - Caso não ocorra a contratação de Microempresas, Empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a Licitante que houver ofertado a Proposta originalmente vencedora do certame.

## **11. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

**11.1** - A Licitante vencedora deverá providenciar a documentação relativa à PROPOSTA DE DESCONTO e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação, anexando em campo específico no site Licitações-e do Banco do Brasil, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários (01 arquivo para cada documento), os seguintes documentos:

### **PROPOSTA DE DESCONTO:**

11.1.1 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE DESCONTO.

11.1.2 - PLANILHA RESUMIDA

11.1.3 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

11.1.4 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

11.1.5 - TERMO DE COMPROMISSO.

11.1.6 - COMPOSIÇÃO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (BDI).

### 11.1.7 - COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS E COMPLEMENTARES.

#### **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

11.1.8 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1.9 - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAL (IS) DETENTOR (ES) DE ATESTADO (S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

11.1.10 - ACERVO TÉCNICO.

11.1.11 - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO.

11.1.12 - DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

11.1.13 - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS.

11.1.14 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES.

11.1.15 - RESPONSABILIDADE AMBIENTAL.

11.1.16 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 13 DO EDITAL.

**11.2** - Por motivo de força maior, caso a Licitante não consiga enviar a documentação relativa à PROPOSTA DE DESCONTO e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverá relatar o problema via E-mail, dentro do prazo estabelecido no item 11.1, para o e-mail [contratos@heci.com.br](mailto:contratos@heci.com.br) e posterior análise da Comissão.

11.2.1 - Caso a Comissão acolha as justificativas da proponente, a documentação deverá ser encaminhada via Portal do Banco do Brasil.

11.2.2 - Em último caso, com autorização da Comissão, a documentação poderá ser enviada para o E-mail [contratos@heci.com.br](mailto:contratos@heci.com.br).

11.2.3 - Qualquer que seja a forma de encaminhamento, os documentos devem ser enviados individualmente, ou seja, 01 arquivo digital para cada documento exigido no Edital.

**11.3** - Na verificação da conformidade da melhor Proposta apresentada (aquela que tiver seu maior desconto) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

11.3.1 - Contenha vícios insanáveis.

11.3.2 - Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório.

11.3.3 - Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive, na hipótese prevista no Artigo 6º da Lei Federal N.º 12.462/2011.

11.3.4 - Não tenha sua exequibilidade demonstrada quando exigida pelo HECL.

11.3.5 - Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

**11.4 -** A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da Proposta ou exigir da Licitante que ela seja demonstrada.

11.4.1 - Consideram-se inexecutáveis as Propostas com valor global inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das Propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pelo HECI; ou
- b) Valor do orçamento estimado pelo HECI.

**11.5 –** O HECI conferirá à Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua Proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

**11.6 -** Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da Proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

**11.7 -** A análise de exequibilidade da Proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na Proposta.

**11.8 -** O percentual de desconto apresentado pelos Licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório, conforme parágrafo 3º do Artigo 19 da Lei Federal N.º 12.462/2011.

**11.9 -** Quando declarado vencedor, o licitante deverá enviar a seguinte documentação:

**11.9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Registro Comercial no caso de firma individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**11.9.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal (Certidão);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, na forma da Lei 12.440/2011;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (sede da proponente);
- g) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal (sede do proponente);

### **11.9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica datada de até 60 (sessenta) dias, contados da abertura deste certame e dentro de sua data de validade;

a.1) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I. Cumprimento de os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

II. Certidão do Juízo onde tramita a Recuperação Judicial de que a Empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de Contrato futuro com o HECI.

**\*Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, incluindo Notas Explicativas, devidamente registrado na Junta Comercial, já exigíveis e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por ou Balancetes ou Balanços provisórios;

c) As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte", deverão apresentar seus Balanços de acordo com as disposições contidas na Lei N.º 11.638/2007;

d) Para as Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada é indispensável à indicação do número de registro do Livro Diário, do número das páginas em que se acham transcritas as demonstrações

financeiras e do número de registro do Livro Diário na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas);

e) As Empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar Balanços de constituição e balancetes do mês anterior ao da realização da presente Licitação, autenticados por profissional credenciado;

f) Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado de contratação, conforme disciplina o §3º, do art. 31 da Lei 8.666/93, consolidada, que será averiguado através do Balanço Patrimonial apresentado.

g) A comprovação da boa situação financeira será considerada através da constatação dos índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (SG), conforme condições abaixo:

- 1) - Índice de Liquidez Geral (ILG) superior ou igual a 1;
- 2) - Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior ou igual a 1;
- 3) - Solvência Geral (SG) superior ou igual a 1.

**OBSERVAÇÃO:**

1. Os cálculos dos referidos índices deverão ser assinados pelo Contador da Empresa.
2. Justifica-se a exigência dos índices fixados, por considerá-los mínimos razoáveis, para considerar a Empresa dentro de um equilíbrio econômico que possibilita a execução do Projeto.

**11.9.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Registro ou Inscrição da empresa e do (s) Responsável (is) Técnico (s), no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou outra entidade de classe correspondente, do exercício vigente;
- b) Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data de celebração do contrato, profissional, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica compatível em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou outra entidade de classe correspondente, da região onde os serviços foram executados, observado, ainda, a parcela de maior relevância e de valor significativo;
- c) A Comprovação de que o profissional faz efetivamente parte do quadro permanente da empresa será feita pela apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho e da respectiva ficha de registro de empregado, ou do Contrato de prestação de serviço entre o licitante e o responsável técnico, ou declaração firmada pela empresa e pelo responsável técnico;

d) Atestado de Responsabilidade Técnica do Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou outra entidade de classe correspondente, da região onde os serviços foram executados, observado, ainda, a parcela de maior relevância e de valor significativo.

e) Para fins de comprovação de Atestado de Responsabilidade Técnica compatível com o serviço licitado previsto no item 4.7 "d", com base no Artigo 30 §2º da Lei Federal Nº. 8.666/1993, define-se como parcela de maior relevância e de valor significativo, visto a complexidade da obra, o seguinte:

- Capacidade Técnica Profissional (Profissional Habilitado):

Os Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços, deverão dispor de Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, chancelado (s) pelo CREA ou outra entidade de classe correspondente, acompanhado (s) da (s) correspondente (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT que comprove (m) a execução dos serviços de maior relevância e valor significativo, conforme discriminado abaixo (ou similares):

- Perfuração em solo para grampos
- Estaca raiz

Não serão aceitos atestados e / ou Certidões de Acervos parciais, referentes às obras e / ou serviços em andamento. Também não serão aceitos atestado (s) ou CAT's de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

11.9.4.1 - Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra / Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização, conforme ANEXO V

11.9.4.2 - Declaração de Responsabilidade Ambiental – ANEXO VII: O Licitante deverá apresentar sua Declaração de Responsabilidade Ambiental destacando que:

- a) Conhece a legislação ambiental brasileira e a do Estado do Espírito Santo.
- b) Ratifica que tomou ciência das legislações que dispõem sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, inclusive que: "o preposto, dentre outros, de pessoa Jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis".
- c) Se responsabiliza pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais de sua responsabilidade, bem como pela elaboração dos relatórios e

documentações relativas aos licenciamentos ambientais que lhe couberem, sem custos adicionais para o HECI

d) Se responsabiliza pela obtenção e pelo efetivo atendimento às Licenças e Autorizações Ambientais de sua responsabilidade nos serviços, assumindo as condições de validade das mesmas sem custos adicionais para o HECI

e) Assume toda a execução e custos inerentes ao licenciamento, à conservação, à manutenção e ao monitoramento ambiental de instalações, canteiros de Obras, britagem, usinas e caminhos de serviço, no que couber.

f) Assume, sem repasse para o HECI toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamentos de multas que venham a ser associados aos serviços Contratados, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos.

g) Tomou conhecimento de que os pagamentos das medições somente serão realizados se não houver Comunicado de Não Conformidade Ambiental.

h) Tomou conhecimento de que a fiscalização dos aspectos ambientais dos serviços será realizada pelo Órgão Ambiental competente e Atendimento de Condicionantes Ambientais.

i) Tomou conhecimento de que todas as licenças ou autorizações ambientais, bem como condicionantes impostas às mesmas, de responsabilidade da Contratada, também serão objeto da Fiscalização Ambiental a ser realizada pela Contratante.

### **OBSERVAÇÕES:**

1. O HECI se reserva o direito de proceder a buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital. Os documentos de Habilitação deverão estar autenticados por Cartório ou apresentados no Original para Autenticação por um dos Membros da Comissão de Licitação.

2. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

3. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no interesse do HECI, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinada

a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

4. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1** - Divulgada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a Licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir do encerramento da que for declarado o vencedor ou da lavratura da ata.

12.1.1 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo recursal.

12.1.2 - É assegurada às Licitantes vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.2** - Os recursos poderão ser interpostos no Portal do Banco do Brasil ou pelo e-mail [contratos@heci.com.br](mailto:contratos@heci.com.br).

**12.3** - Caso o Presidente decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para Homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do Presidente antes da Adjudicação.

**12.4** - Caso não ratifique a decisão do Presidente, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

**12.5** - O recurso contra a decisão do Presidente não terá efeito suspensivo.

**12.6** - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados, nos dias úteis, no horário de 8:00 as 12:00 e de 14:00 as 17:00.

**12.7** - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.8** - A Impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos.

**12.9** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e em seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

**12.10** - Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dias úteis.

## **13. DO ENCERRAMENTO**

**13.1** - Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o HECI poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

**13.2** - Exaurida a negociação, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à Autoridade Competente, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- b) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para a Diretoria de Contratos para que essa convoque o Adjudicatário para assinatura do Contrato.

13.2.1 - Encerrada a licitação, a Comissão Permanente de Licitação divulgará no link - <https://www.heci.com.br/transparencia/>, bem como pelo Portal do Banco do Brasil, pelo link <https://www.licitacoes-e.com.br/> os atos de Adjudicação do objeto e de Homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.

**13.3** - É facultado ao HECEI, quando a Licitante Adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

13.3.1 - Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no Artigo 47 da Lei Federal N.º 12.462/2011 e neste Edital.

13.3.2 - Convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pela Licitante vencedora.

13.3.3 - Na hipótese de nenhuma das Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertadas por estas, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

## **14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**14.1** - Não havendo recursos ou após o julgamento dos mesmos, estando os procedimentos de acordo com a lei, o certame seguirá para a Autoridade Competente para Homologação e Adjudicação do Objeto.

## **15. DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

15.1. O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado de acordo com a execução dos serviços objeto da licitação, em até 15 (quinze) dias, após as medições, nos termos do Contrato.

15.2. O pagamento só será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. Primeira Fatura:

- Nota Fiscal;
- Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra junto ao CREA;
- Matrícula CEI da obra junto ao INSS;
- Guia de Recolhimento do INSS;
- Guia de Recolhimento de FGTS;
- Declaração do contador se a empresa trabalha com Lucro Presumido ou Real;
- Folha de Pagamento;
- Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal (sede da empresa);
- Certidão Negativa da Fazenda Pública Estadual (sede da empresa);
- Certidão Negativa da Fazenda Pública Federal;
- Certidão Negativa do INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa da Justiça do Trabalho, conforme Lei Nº. 12.440/2011;

15.2.2. Faturas Intermediárias:

- Nota Fiscal;
- Guia de Recolhimento do INSS;
- Guia de Recolhimento de FGTS;
- Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula INSS), PIS e COFINS, com competências referentes ao (s) mês (es) dos serviços medidos;
- Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal (sede da empresa);
- Certidão Negativa da Fazenda Pública Estadual (sede da empresa);
- Certidão Negativa da Fazenda Pública Federal;
- Certidão Negativa do INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa da Justiça do Trabalho, conforme Lei Nº. 12.440/2011;
- Relatório Fotográfico;

15.2.3. Última Fatura:

- Nota Fiscal;

- Guia de Recolhimento do INSS;
- Guia de Recolhimento de FGTS;
- Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula INSS), PIS e COFINS, com competências referentes ao (s) mês (es) dos serviços medidos;
- Folha de Pagamento;
- Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal (sede da empresa);
- Certidão Negativa da Fazenda Pública Estadual (sede da empresa);
- Certidão Negativa da Fazenda Pública Federal;
- Certidão Negativa do INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa da Justiça do Trabalho, conforme Lei Nº. 12.440/2011;
- Relatório Fotográfico;
- Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo fiscal da Obra / Contrato; e Gestor do Contrato.

15.2.4. Em todas as faturas serão descontados: INSS, ISS E IR, quando devidos.

15.2.5. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

15.3. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

15.4. A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

15.5. O pagamento será efetivado mediante depósito em qualquer agência da rede bancária indicada pela CONTRATADA.

15.6. O CNPJ constante do respectivo processo e o CNPJ da conta bancária deverão ser coincidentes.

Não serão efetuados créditos em contas:

- a) De empresas associadas;
- b) De matriz para filial;
- c) De filial para matriz;
- d) De sócio;
- e) De representante;

f) De procurador, sob qualquer condição.

15.7. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

15.8. A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e / ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

15.9. Os preços pactuados poderão ser reajustados e, para esse efeito, deverá ser respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega das propostas para a licitação.

15.10. O valor do reajustamento será determinado por intermédio da seguinte fórmula:

$$R = V \times (I1 / I0 - 1)$$

Em que:

R = valor do reajustamento procurado;

V = valor da parcela a ser reajustada;

I0 = Índice Nacional da Construção Civil, Edificações, relativo a data de assinatura de Contrato;

I1 = Índice Nacional da Construção Civil, Edificações, relativo ao 1º. mês do novo período em que deverá vigorar o reajuste.

15.11. O reajuste a que se refere esta cláusula deverá ter a anuência do Contratante, devendo estar de acordo com o índice de correção previsto neste Contrato.

15.12. O esquecimento da Contratada quanto ao seu direito de exigir o reajuste não será aceito como justificativa para pedido de correção anual de preço com efeito retroativo a data a que legalmente faria jus.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o HECI – Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no Contrato e das demais cominações legais.

16.2. A Contratante deve determinar o prazo de aplicação da sanção, contando com o máximo de 05 (cinco) anos, tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

16.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo HECI após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

16.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

16.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Artigo 110 da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

16.6. O descumprimento das obrigações, o atraso no cumprimento dos prazos contratuais ou sua inexecução total ou parcial, sujeita o contratado a aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato, a qualquer tempo e aplicação das demais sanções legais cabíveis.

16.7. A multa que será imposta ao contratado inadimplente será aplicada, preferencialmente, observando os seguintes percentuais e diretrizes:

- a) Multa moratória de 0,333% (zero vírgula trezentos e trinta e três por cento) por dia de atraso no cumprimento da obrigação, até o limite de 9,99% (nove vírgula noventa e nove por cento), correspondente até o trigésimo dia de atraso, calculado sobre o valor da respectiva parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) Na hipótese de a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor total da contratação ou decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, a nota de empenho será cancelada e a respectiva Ata de Registro de Preços e / ou Contrato rescindido, exceto se houver interesse público devidamente justificado pelo HECI na manutenção da avença, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei;
- c) Em caso de atraso no cumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total da contratação;
- d) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da respectiva parte inadimplente, isto é, sobre a diferença entre o valor total da contratação e o valor da parte do fornecimento já realizado.
- e) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante em assinar Contrato, ou se recusar a aceitar ou receber o instrumento equivalente;
- f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, comportar-se de modo inidôneo, bem como nos demais casos de descumprimento da obrigação contratual, quando o HECI, em face da

menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

16.8. Para os fins da alínea "f" do item 15.7, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Artigos 90; 92, parágrafo único, 93; 94; 95, parágrafo único; 96 e 97, parágrafo único da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

16.9 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

16.10. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste Artigo, acumulando-se os respectivos valores.

16.11. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas, sendo concedidos os prazos para defesa e recursos aplicáveis à pena mais gravosa.

16.12. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pelo Hospital Evangelico de Cachoeiro de Itapemirim ou cobrada judicialmente, se for o caso. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

16.13. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital, sujeitando-se às sanções constantes nos Artigos 86 e 87, inc. II e §1º da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

## **17. DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

17.1. A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia ao HECI quanto ao fiel cumprimento, pela proponente vencedora, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato e ela adjudicado, podendo a modalidade ser escolhida conforme as opções constantes no Art. 56 §1º da Lei 8.666/93.

17.2. A CONTRATADA deverá depositar, a título de caução de garantia de execução do Contrato, a importância correspondente de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato. Em se tratando de dinheiro, esta deverá ser depositada no em conta a ser informada no momento da assinatura do contrato, devendo o comprovante ser enviado ao HECI através do e-mail.

17.3. As garantias sob as formas de Seguro e Carta de Fiança deverão ser registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, às expensas da proponente vencedora, bem como deverão ter a assinatura do representante do segurador ou fiador, conforme o caso, com firma reconhecida e encaminhados ao Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim, setor de Licitações.

17.4. As garantias sob a forma de Título da Dívida Pública serão aceitas, desde que tenham sido emitidas sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos (Artigo 56, § 1º, I da Lei Federal Nº. 8.666/1993).

17.5. A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrado no disposto no parágrafo 2º do Artigo 48 da Lei Federal Nº. 8.666/1993 com a nova redação da Lei Nº. 9.648, de 27/05/1998.

17.6. O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços.

17.7. A caução de garantia de execução do Contrato será restituída mediante requerimento da proponente vencedora, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços. Em caso de rescisão do Contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da CAUÇÃO DO CONTRATO, a menos que a rescisão ou paralisação decorra por culpa do HECI, nos termos da legislação vigente.

17.8. Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos Artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei Nº. 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial no Estado do Espírito Santo.

17.9. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos Serviços, respeitado os limites previstos na Lei Federal Nº. 8.666/1993, a proponente vencedora deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no item anterior.

17.10. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pelo HECI, deverá a Proponente vencedora reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Edital e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo ao HECI os créditos da proponente vencedora, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente.

17.11. A garantia de execução do Contrato deverá ser apresentada pela Contratada a partir da emissão da ordem de serviço até no máximo quando da liberação do pagamento da primeira medição, sob pena do não recebimento do valor dos serviços realizados e ter o Contrato rescindido.

## **18. FISCALIZAÇÃO**

17.1. O acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento e execução deste Contrato serão feitos por profissional designado pelo HECI, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir rigorosamente, os

prazos, condições e disposições deste Contrato, bem como comunicar qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e / ou administrativa.

18.2. Fica reservada ao Superintendente do HECI a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste Contrato, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto deste Contrato, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral da CONTRATADA, no que concerne aos serviços fornecidos, à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE.

18.4. A CONTRATADA deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do CONTRATANTE, fornecendo informações e propiciando o acesso às documentações referentes ao objeto contratado, bem como atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

## **19. DOS ADITIVOS**

19.1 - Fica vedada a celebração de termos aditivos ao Contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

19.1.1 - Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.

19.1.2 - Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido do HECI, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da Contratada, observados os limites previstos no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Federal N.º 8.666/1993.

19.1.3 - Nos termos do Artigo 19, parágrafo 2º, da Lei Federal N.º 12.462/2011, o julgamento do maior desconto terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - Os Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento

impeditivo da correta formulação da documentação ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceita reivindicações. Eventuais deficiências no atendimento dos requisitos e exigências para apresentação da documentação serão consideradas de responsabilidade exclusiva dos licitantes.

20.3 - Todas e quaisquer despesas e / ou custos incorridos pelos licitantes em razão da presente licitação, incluindo os gastos relativos a preparação da documentação, correrão as suas expensas, sendo de exclusiva responsabilidade e risco, ficando o HECI isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independente do resultado da licitação.

20.4 - A Comissão Permanente de Licitação solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

20.5 - Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação, assessorando, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

20.6 - A Comissão Permanente de Licitação resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

20.7 - A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não sejam infringidos os Princípios da Vinculação ao Instrumento Convocatório e da Isonomia.

20.8 - A Ordem de Serviço estará condicionada à liberação de eventuais licenciamentos necessários para a execução da obra, quando for o caso.

20.9 - Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, o HECI poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Artigo 59 da Lei Federal Nº. 8.666/1993, sempre garantido o Contraditório e Ampla Defesa.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de janeiro de 2023.

**Eliei Alves Moulin**  
**Presidente da CPL/HECI**

## **ANEXO I**

### **PROJETO BÁSICO**

#### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM, ESTABILIZAÇÃO GEOTÉCNICA, CONTENÇÃO E DRENAGEM EM TERRENO VISANDO FUTURA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DO CÂNCER DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES.**

##### **1. INTRODUÇÃO**

O Município de Cachoeiro de Itapemirim possui cerca de 220 mil habitantes, distribuídos em uma área de aproximadamente 876,8 mil km<sup>2</sup>, sendo o município mais populoso dentre os 26 que compõem o sul do Estado do Espírito Santo. Grandes partes da população destes municípios buscam tratamento médico em Cachoeiro de Itapemirim, tornando-o polo da saúde regional.

Neste cenário, é importante ressaltar que o Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim abarca boa parte desses tratamentos, sendo referência, dentre outras especialidades, em oncologia. Após a crescente demanda de atendimento aos pacientes da oncologia, construirá o Hospital do Câncer, ampliando sua capacidade física a fim de ofertar maior conforto e qualidade no atendimento.

O processo será realizado em duas etapas: A primeira etapa, objeto deste Projeto Básico, será a contratação de uma empresa especializada para efetuar os serviços preliminares de preparação do terreno, com estudos de sondagem e estabilização geotécnica, para então prosseguir para a segunda etapa, que será a construção do imóvel, cujo certame ocorrerá em outro momento.

Portanto, o objetivo deste projeto básico é definir as condições gerais para a contratação de empresa especializada para a execução de obras de terraplanagem, estabilização geotécnica, contenção e drenagem em terreno visando futura construção do Hospital do Câncer de Cachoeiro de Itapemirim - ES.

##### **2. OBJETO**

Execução de obras de terraplanagem, estabilização geotécnica, contenção e drenagem em terreno visando futura construção do Hospital do Câncer de Cachoeiro de Itapemirim - ES, conforme descrição na planilha, cronograma e projetos em anexo.

### 3. JUSTIFICATIVA

O Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim (HECI) possui abrangência macrorregional, atendendo pacientes de 26 municípios da Macrorregião Sul de Saúde conforme o Plano Diretor de Regionalização – PDR, servindo de referência hospitalar para um contingente de aproximadamente 700 mil pessoas. É o maior prestador de serviços ao SUS da região sul, com oferta de 260 leitos, sendo 60 leitos de UTI e com 83%, de seu atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, totalizando 588.573 atendimentos no ano de 2020. Realiza as seguintes atividades: atendimento imediato de assistência à saúde, cirurgias em todas as especialidades referenciadas, prestação de atendimento de assistência à saúde em regime de internação, prestação de apoio ao diagnóstico e terapia, prestação de atendimento eletivo de promoção e assistência à saúde em regime ambulatorial e de hospital dia. O HECI é um UNACON (Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia), equipado com dois Aceleradores Lineares, Braquiterapia e assistência integral em hematologia, oncologia clínica, cirurgia oncológica e radioterapia, proporcionando um atendimento Completo com toda a infraestrutura necessária para o atendimento integral ao paciente oncológico, incluindo um Centro de Diagnóstico por Imagens. É um hospital comprometido com a formação médica credenciado a vários programas de Residência médica nas áreas de Cirurgia Geral, 3 Cirurgia do aparelho digestivo, Mastologia, Clínica Médica, Anestesiologia, Cardiologia, Ginecologia e Obstetrícia, Neonatologia, Neurologia e Medicina de saúde da Família, Referência no ensino multiprofissional e desde 2015 oferece o Programa de Residência Multiprofissional na Área de Concentração de Atenção em Oncologia e terapia intensiva (Fisioterapia, Serviço Social, Psicologia, Farmácia, Nutrição e Enfermagem). O câncer é um dos principais problemas de saúde pública no mundo e já está entre as quatro das principais causas de morte prematura (antes dos 70 anos de idade) na maioria dos países. A incidência e a mortalidade por câncer vêm aumentando no mundo, em parte pelo envelhecimento, pelo crescimento populacional, como também pela mudança na distribuição e na prevalência dos fatores de risco de câncer, especialmente aos associados ao desenvolvimento socioeconômico, em que já é a segunda principal causa de morte no Mundo (OPAS/OMS), sendo que 70% destas mortes ocorrem em países de média a baixa renda. Um estudo da The Economist Intelligence Unit (EIU) publicado em 2020, estima que nos próximos dez anos, o Brasil pode registrar crescimento de 42% nos casos de câncer. Em toda a América Latina, a previsão de aumento chega a 67% no mesmo período. O número supera o cálculo do Inca (Instituto Nacional do Câncer), que espera registrar um salto de quase 28%. O cenário pode ser ainda pior, com um possível aumento de casos não detectados precocemente, por conta da pandemia da Covid-19, que contribuiu para a paralisação de tratamentos oncológicos e a não realização de exames preventivos e de diagnóstico. Levantamento da Sociedade Brasileira

de Patologia (SBP) mostrou que ao menos 70 mil brasileiros deixaram de receber o diagnóstico de câncer nos quatro primeiros meses de pandemia. Já o estudo publicado em novembro de 2020, pelo The British Medical Journal apontou que a cada quatro semanas de atraso no tratamento, as chances de morte aumentam em até 13%. O câncer é uma doença que não espera. Alguns meses de atraso no diagnóstico, podem fazer muita diferença no tratamento”, explica Dr. Carlos Teixeira, coordenador de oncologia torácica do Centro Especializado em Oncologia do Hospital Alemão Oswaldo Cruz.

No período de 2011 a 2020, ocorreu um acréscimo de 51% nos atendimentos oncológicos realizados no HECI, dados estes em conformidade Nacional. Portanto devemos estar preparados para atender a demanda dos próximos anos, com aumento projetado na ordem de 42%, justificando assim a necessidade de construção de uma nova estrutura física voltada para todo atendimento de pacientes oncológicos usuários do SUS de toda a macrorregião Sul do ES. A construção do Hospital de Câncer trará inúmeros benefícios para a população:

- Aumento de 94 leitos clínicos cirúrgicos, equivalentes a mais 2.820 diárias hospitalares/mês. A oferta de leitos SUS para pacientes oncológicos já está deficitária, frequentemente pacientes ficam internados em Pronto Socorro aguardando leito, e ficará muito mais deficitária nos próximos anos com expectativa comprovada do aumento da incidência. Além disso, atualmente contamos com quartos/enfermarias contendo até 6 leitos o que para pacientes oncológicos em algumas situações é um grande desafio. Por vezes encontram-se no mesmo quarto pacientes recém diagnosticados com câncer e com expectativas de tratamento e pacientes poli tratados, recidivados e recebendo cuidados de conforto (terminalidade) para morte inevitável pelo câncer sendo a morte vivenciada por todos os pacientes do quarto. Ouvir um relato de um paciente cheio de expectativas que “... foi horrível ver o paciente do lado falecer e sair enrolado em um lençol...” não tem como não ser comovente. Necessitamos de enfermarias/quartos suficientes para podermos alocar pacientes em diferentes estágios da doença para evitar este tipo de trauma psicológico. A nova unidade, composta de enfermarias cirúrgicas, enfermarias clínicas, enfermarias de cuidados paliativos, possuirá quartos com 2 leitos, trazendo mais dignidade para pacientes, familiares e equipe de assistência (médica e não médica);
- Construção de 05 salas cirúrgicas, possibilitando o aumento de 50% nas cirurgias oncológicas. Pela projeção de crescimento da demanda, precisamos estar preparados para realizar 2.000 cirurgias/ano, no prazo de 5 anos e reforçando que a cirurgia oncológica é o tratamento que mais cura neoplasias malignas;
- Ampliação de 15 novos consultórios médicos, proporcionando um aumento de 60% de consultas oncológicas além de proporcionar atendimento integrado (atualmente os ambulatórios funcionam em prédios alugados ao redor do HECI e não conseguimos integrar os atendimentos no mesmo local. O atendimento no mesmo local diminui a burocracia para o paciente, reduz custos, aumenta a agilidade do atendimento e aumenta a

resolutividade pela maior interatividade entre as diversas especialidades médicas e não médicas – equipe multiprofissional);

- Dobraremos nossa capacidade instalada para tratamento de quimioterapia e isso é fundamental principalmente para pacientes que são residentes em outros municípios. Os pacientes são trazidos em ambulâncias e chegam/retornam no mesmo horário. Conseqüentemente temos picos de atendimento e não tem como estender atendimento para um terceiro turno noturno. Muitos pacientes se deslocam durante horas para vir e voltar para suas residências. Com aumento da oferta de poltronas de quimioterapia o paciente poderá, sem ter que ficar esperando, receber atendimento médico de consulta e realizar tratamento quimioterápico, todos no mesmo dia evitando deslocamentos cansativos;
- Ampliação de 10 leitos de UTI, equivalentes a 300 diárias de UTI/mês, totalizando 20 leitos sendo um CTI para intercorrências clínicas e um CTI para pós-operatório de cirurgias de grande porte. Somos conhecedores da realidade do SUS no Brasil onde frequentemente cirurgias são suspensas/adiadas por falta de leito de CTI (falta vaga). Isso ficou muito claro na pandemia quando milhares de cirurgias tiveram que ser suspensas. O retardo no tratamento diminui as chances de cura e aumenta os custos do tratamento. Este aumento possibilitará maior resolutividade e maior curabilidade de casos de câncer. Além disso temos os casos clínicos. As intercorrências em pacientes imunossuprimidos necessitam de tratamento imediato e ficar em um Pronto Socorro aguardando vaga em CTI é um fator que aumenta (e muito) a mortalidade de pacientes com intercorrências clínicas. Com aumento da oferta e um hospital dedicado ao tratamento de pacientes oncológicos diminuiremos estes riscos além de ter uma equipe muito melhor preparada/treinada no atendimento de pacientes oncológicos;
- Ampliação na oferta de imagens com a instalação de novos equipamentos como Ultrassom, Ressonância Magnética, Tomografia. Um grande desafio na rede de atenção oncológica atual é o estadiamento (avaliação da extensão da doença) dos casos diagnosticados com câncer. Quase todos os pacientes com câncer necessitam de exame de estadiamento para poder definir tratamento. A Lei dos 60 dias já definiu este prazo de início de tratamento no Brasil. Mesmo assim, quase 1/3 dos pacientes não conseguem receber o primeiro tratamento oncológico em até 60 dias e um dos principais motivos é a falta de acesso a exames para definir a conduta. Este atraso aumenta a mortalidade e os custos do tratamento de doença avançada;
- Os UNACOs/CACONS devem tratar e diagnosticar casos de câncer. Realizar biópsias e exame histopatológico com qualidade e agilidade são peças fundamentais na atenção ao câncer. Estes procedimentos realizados em ambiente estruturado e de especialidade aumenta a agilidade e reduz os custos. Apenas em ambientes com equipe multidisciplinar é possível a realização de discussão de casos e tomada de decisões em

conjunto, em equipe. A melhor conduta aumenta as chances de cura, diminui complicações e reduz custos. Se falarmos apenas dos 2 tipos mais comuns de câncer, atualmente atendemos uma média de 150 casos novos/ano de câncer de mama e de 150 casos novos/ano de câncer 6 de próstata. Muitos destes casos tiveram que “pagar” uma biópsia para depois serem encaminhados para o UNACON. Esta nova unidade estará estruturada para realizar biópsia/diagnóstico de todos os casos novos de câncer da macrorregião sul capixaba;

- Pronto atendimento oncológico 24 horas com equipe treinada para atendimento de pacientes portadores de câncer. Atualmente temos aproximadamente 1.500 pacientes por mês realizando algum tipo de tratamento oncológico. A estes soma-se e aqueles que já realizaram tratamento oncológico e estão em seguimento e aqueles em cuidados paliativos. Em média 20 pacientes/dia oncológicos são atendidos no Pronto Socorro geral do HECI. Com aumento da demanda e envelhecimento do serviço esta demanda irá aumentar e necessita de ampliação da área instalada, bem como de equipe especializada e treinada no atendimento destes pacientes;
- Está previsto na construção, ambientes adequados para reuniões (definições de protocolos de atendimento, discussões multidisciplinares, aulas para residentes, desenvolvimento de pesquisa clínica, etc... Estas ações qualificam o serviço, aumentando as chances de cura e reduzindo as complicações/custos do tratamento e a pesquisa clínica que, além de qualificar a equipe, proporciona acesso gratuito e inovador a pacientes usuários do SUS que residem do interior do estado (uma realidade na maioria das vezes disponível apenas em grandes centros do Brasil);
- Não menos importante, são os colaboradores que atuam diariamente na assistência do paciente oncológico, uma especialidade desgastante (psicologicamente) e um ambiente com condições de trabalho adequadas é fundamental para reduzir o Burnout que acaba afetando muitos profissionais. Outros colaboradores que foram lembrados são os motoristas de ambulâncias que quando deixam os pacientes no hospital tem que aguardar o dia todo para retornar ao município e muitas vezes não tem lugar nem mesmo para higiene pessoal. Estes profissionais terão um espaço para estacionarem as ambulâncias e descansarem para retornarem com segurança para suas residências transportando os pacientes;
- Estacionamento com 400 vagas resolvendo um problema crônico que ocorre ao redor todos os hospitais (dispensa exemplos). Com estas vagas, será possível organizar o trânsito local e permitir aos pacientes e familiares, um espaço adequado e seguro para cuidarem dos enfermos da família;
- Há 17 anos nos tornamos hospital-escola, com residências médicas em várias áreas e mais recentemente passamos a ser o principal hospital-escola da faculdade de medicina de Cachoeiro. Formar profissionais de qualidade, técnica e ética, é um compromisso e uma responsabilidade que o HECI assumiu. Futuramente estes profissionais beneficiarão toda a comunidade suprimindo uma carência de profissionais existentes atualmente.

Teremos um ambiente ideal para ensino de medicina de boa qualidade para beneficiar a comunidade nos próximos anos; O Hospital do Câncer terá capacidade para atender toda a macrorregião sul do ES de aproximadamente 700 mil habitantes. Esta construção estará preparada para realizar isto durante os próximos 20 anos, um legado para os capixabas. Se considerarmos os custos aproximados de conclusão da obra, 120 milhões de reais, significa dizer um investimento per capita de R\$ 0,769 reais ao mês nos próximos 20 anos. Um valor perfeitamente justificável.

Nessa primeira fase, será realizada a preparação do terreno para a futura construção da edificação com Terraplanagem, Drenagem, e Estabilização Geotécnica. A razão da divisão da obra nessas duas fases, deve-se à natureza dos serviços. A primeira é exclusivamente a preparação da área, que envolve grande movimentação de terra e drenagem, além das contenções necessárias. Isto envolve a contratação, conforme legislação vigente, de empresa especializada no serviço a ser executado. Desta forma, evita-se custo adicional de subcontratação, com notória economia no serviço a ser executado.

A necessidade de contratação de empresa especializada para realização da primeira etapa se dá, principalmente, pelas condições e características do terreno e do solo.

Sendo a topografia predominantemente acidentada e o solo composto de rochas e outros elementos que dificultam os estudos, faz-se necessário que esses serviços específicos sejam executados por profissionais altamente qualificados, de forma a proporcionar segurança para a edificação de imóvel de tamanha proporção. Trata-se não somente de simples preparação de área, mas de adequação do terreno para abrigar um edifício deste porte, que abrigará um hospital e as vidas dos futuros usuários que ali frequentarão, não se admitindo erros que possam frustrar a viabilidade do empreendimento.

#### **4. CONVÊNIO / CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

TERMO DE FOMENTO Nº 9002/2022

#### **5. VALOR**

O valor para a execução da primeira etapa é de R\$ 7.818.042,45 (sete milhões, oitocentos e dezoito mil, quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

#### **6. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para finalização da primeira etapa é de 180 dias, conforme cronograma físico-financeiro

## **7. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A vigência contratual se dará pelo período de 210 dias, a contar do Recebimento da Ordem de serviço pela empresa contratada.

## **8. REAJUSTE**

O valor do objeto estará sujeito a reajuste e correções monetárias na forma do artigo 65, inciso II, alínea “D”.

## **9. EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA HABILITAÇÃO**

Os Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços (Engenheiro Civil ou Arquiteto), deverão dispor de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, chancelado(s) pelo CREA ou outra entidade de classe correspondente, acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT que comprove(m) a execução dos serviços de maior relevância, conforme discriminado abaixo (ou similares):

- Perfuração em solo para grampos
- Estaca raiz

O licitante deverá disponibilizar, na assinatura do contrato, de área destinada ao despejo dos resíduos retirados do local da obra (bota-fora), devidamente licenciada, em todo e qualquer órgão pertinente, para essa finalidade; ou documento de propriedade de área com essas características, igualmente licenciada;

## **10. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A fiscalização dos serviços prestados pela contratada será de responsabilidade da equipe técnica designada pelo Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim, que deverá manter relatórios sobre o andamento da obra e o cumprimento do seu cronograma.

## **11. RECEBIMENTO DO OBJETO**

Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até de 10 dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

Neste termo constarão, como anexos, eventuais informações sobre documentos exigidos à contratada e/ou serviços de correções e complementações a serem realizados, se for o caso, os quais serão verificados por ocasião do recebimento definitivo.

O objeto do contrato será recebido definitivamente, por comissão designada pelo Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 dias do recebimento provisório, no qual constará expressamente o atendimento aos elementos determinados no recebimento provisório, observados o disposto nas normas pertinentes.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES (Além das Previstas no Edital)**

### **DA CONTRATADA**

- a) Executar os serviços conforme as especificações e diretrizes contidas no presente Termo de Referência;
- b) Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital, devendo comunicar o setor requisitante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- c) Entregar o objeto desta contratação da maneira prevista neste TR, de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, observando o prazo de garantia para alterações nos Projetos;
- d) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto;
- e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.
- f) Apresentar as notas fiscais/faturas, com descrição completa do objeto, com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e outros documentos pertinentes;
- g) Refazer ou substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 10 dias úteis, contado da comunicação formal deste HECEI, o objeto ou serviço recusado.
- h) Comunicar, imediatamente e por escrito, à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na entrega do objeto;
- i) O preço do produto deverá incluir todos os impostos, taxas, emolumentos, transportes, etc.;
- j) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

### **DA CONTRATANTE**

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do objeto e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.
- b) Designar formalmente um responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos Serviços;
- c) Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação do objeto.
- f) Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;
- g) Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Termo de Referência.

### **14. DAS SANÇÕES**

O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a adimplida às penalidades constantes na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados os constitucionalíssimos do contraditório e da ampla defesa.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) Os serviços a serem executados, objeto da presente contratação, deverão obedecer rigorosamente às normas vigentes pertinentes (nacionais e internacionais), entre outras.
- b) A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo HECI, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- c) Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e termos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.
- d) Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverão ser computados, nos preços unitários ou no BDI propostos, todos os

custos diretos e indiretos, treinamentos, reciclagens, tributos, tarifas, encargos sociais etc., necessários à completa e correta execução dos serviços. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como dados incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de serviços especificados no prazo, entre outros.

e) Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o contexto, buscando elucidar junto ao HECI, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

f) Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

g) A CONTRATADA deverá, após o recebimento definitivo do produto, disponibilizar assessoria para esclarecimentos e eventuais ajustes nos projetos para viabilizar sua execução.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de janeiro de 2023.

**Eliei Alves Moulin**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO II**  
**PLANILHA RESUMIDA**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>	<b>PESO</b>
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 51.307,14	0,66 %
1.1	TERRAPLANAGEM	R\$ 21.800,45	0,28 %
1.2	SONDAGEM	R\$ 29.506,69	0,38 %
2	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 123.739,55	1,58 %
2.1	TAPUMES, BARRACÕES E COBERTURAS	R\$ 123.739,55	1,58 %
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 599.186,21	7,66 %
3.1	ESCAVAÇÕES	R\$ 165.261,43	2,11 %
3.2	REATERRO E COMPACTAÇÃO	R\$ 39.861,48	0,51 %
3.3	TRANSPORTE	R\$ 394.063,30	5,04 %
4	ESTABILIZAÇÃO GEOTÉCNICA	R\$ 7.043.809,55	90,10 %
4.1	CONTENÇÕES	R\$ 1.634.133,70	20,90 %
4.2	ESTACAS DE CONTENÇÃO E DE FUNDAÇÃO	R\$ 5.178.675,10	66,24 %
4.3	DRENAGEM	R\$ 166.139,41	2,13 %
4.4	DRENAGEM DE FUNDO	R\$ 64.861,34	0,83 %
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 7.818.042,45</b>	

### ANEXO III

## CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

AO HOSPITAL EVANGELICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Referente: Regime Diferenciado de Contratação N.º 001/2023.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM, ESTABILIZAÇÃO GEOTÉCNICA, CONTENÇÃO E DRENAGEM EM TERRENO VISANDO FUTURA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DO CÂNCER DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES.**

Apresentamos a V.Sas. nossa Proposta para execução dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM, ESTABILIZAÇÃO GEOTÉCNICA, CONTENÇÃO E DRENAGEM EM TERRENO VISANDO FUTURA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DO CÂNCER DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**, pelo preço Global de R\$ 0,00 (XXXX), o qual alcançamos após a aplicação do desconto linear de 0,00 % (XXXX), para execução em XX (XXXX) dias consecutivos, conforme Planilha de Preços anexa.

Pela presente, submetemos a apreciação de V.sa. a nossa Proposta Comercial relativa ao Regime Diferenciado de Contratação N.º 000001/2023 em referência, cujo valor Global é de R\$ 0,00 (por extenso).

Declaramos que em nossa Proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Hospital Evangelico de Cachoeiro de Itapemirim.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da equipe de Fiscalização do Hospital Evangelico de Cachoeiro de Itapemirim, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as diretrizes.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de entrega da mesma.

Utilizamos, na elaboração de nosso orçamento, BDI de 0,00 % (XXXX) e Encargos Sociais na ordem de 0,00 % (XXXX).

O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de \_\_\_\_\_ (Lucro Real ou Lucro Presumido).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no instrumento de convocação, indicando para esse fim o Sr. XXXX, possuidor da Carteira de Identidade N.º 0000-UF, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o N.º 000.000.000-00, representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos amplo conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa, razão pela qual registramos nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Cidade - UF, XX de XXXX de 2023

Assinatura do Responsável Legal

---

Cargo e Função Empresa Licitante / CNPJ

**ANEXO IV**  
**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames Editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.sa. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de nossa Habilitação, que temos conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos.

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Lei N.º 9.854/1999).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o representante desta Empresa, o Sr. XXXX, possuidor da Carteira de Identidade N.º 0000-UF, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o N.º 000.000.000- 00, representante desta Empresa, o qual atende no telefone: (00) 0000-0000, e detém endereço eletrônico junto ao E-mail: XXXXXXXXX.

Cidade - UF, XX de XXXX de 2023

Assinatura do Responsável Legal

---

Cargo e Função Empresa Licitante / CNPJ

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS**

DECLARO estar ciente dos EQUIPAMENTOS MÍNIMOS necessários para a execução do objeto do Edital, bem como DECLARO que eles serão disponibilizados adequadamente e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização.

Cidade - UF, XX de XXXX de 2023

Assinatura do Responsável Legal

---

Cargo e Função Empresa Licitante / CNPJ

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA OBRA**

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverão ser executados os serviços de \_\_\_\_\_, conforme estipulado no Edital N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e / ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Cidade - UF, XX de XXXX de 2023

Assinatura do Responsável Legal

---

Cargo e Função Empresa Licitante / CNPJ

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Em cumprimento aos ditames Editalícios, declaramos, para os devido fins, que a empresa \_\_\_\_\_,

- a) Conhece a legislação ambiental brasileira e a do Estado do Espírito Santo.
- b) Ratifica que tomou ciência das legislações que dispõem sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, inclusive que: "o preposto, dentre outros, de pessoa Jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis".
- c) Se responsabiliza pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais de sua responsabilidade, bem como pela elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais que lhe couberem, sem custos adicionais para o HECI
- d) Se responsabiliza pela obtenção e pelo efetivo atendimento às Licenças e Autorizações Ambientais de sua responsabilidade nos serviços, assumindo as condições de validade das mesmas sem custos adicionais para o HECI
- e) Assume toda a execução e custos inerentes ao licenciamento, à conservação, à manutenção e ao monitoramento ambiental de instalações, canteiros de Obras, britagem, usinas e caminhos de serviço, no que couber.
- f) Assume, sem repasse para o HECI toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamentos de multas que venham a ser associados aos serviços Contratados, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos.
- g) Tomou conhecimento de que os pagamentos das medições somente serão realizados se não houver Comunicado de Não Conformidade Ambiental.
- h) Tomou conhecimento de que a fiscalização dos aspectos ambientais dos serviços será realizada pelo Órgão Ambiental competente e Atendimento de Condicionantes Ambientais.
- i) Tomou conhecimento de que todas as licenças ou autorizações ambientais, bem como condicionantes impostas às mesmas, de responsabilidade da Contratada, também serão objeto da Fiscalização Ambiental a ser realizada pela Contratante.

Cidade - UF, XX de XXXX de 2023

Assinatura do Responsável Legal

---

Cargo e Função Empresa Licitante / CNPJ

**ANEXO VIII – A****TERMO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO****AO HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM****Referente: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO N.º. 001/2023.**

Para fins de participação na presente licitação, a empresa \_\_\_\_\_ (razão social)\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, indica o(s) profissional(is) de nível superior, devidamente registrado no CREA ou CAU, que se responsabilizará pela execução dos serviços, objeto desta licitação, conforme segue:

1) \_\_\_\_\_

(Local e Data)

Por ser a expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável técnico indicado)

**ANEXO VIII – B**  
**DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PERMANENTE DO**  
**RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA**

**AO HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**Referente: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº. 001/2023.**

(NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E QUALIFICAÇÃO), em cumprimento aos termos estabelecidos neste Edital, DECLARA, sob as penas da Lei, que concorda com a indicação como Responsável Técnico pelo Serviço de \_\_\_\_\_, objeto desta licitação.

DECLARA AINDA, que participará permanentemente dos referidos serviços e que possui vinculação aos quadros técnicos da Empresa \_\_\_\_\_, bem como que dará ciência imediatamente à Prefeitura Municipal de Maratáizes, na hipótese de desligamento aos quadros técnicos da referida Empresa, se este ocorrer antes da conclusão da obra e / ou dos serviços. Por ser verdade, firma o presente.

Cidade - UF, XX de XXXX de 2023.

Assinatura do Responsável Técnico  
(Identificação Funcional)

Assinatura do Responsável Legal  
(Identificação / Qualificação)

**ANEXO IX**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2023

Contrato para **EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM, ESTABILIZAÇÃO GEOTÉCNICA, CONTENÇÃO E DRENAGEM EM TERRENO VISANDO FUTURA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DO CÂNCER DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, CONFORME DESCRIÇÃO NA PLANILHA, CRONOGRAMA E PROJETOS EM ANEXO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA XXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento contratual, regido pelas Normas Gerais de Direito, o HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Manoel Braga Machado, N.º 02 – 30, Bairro Ferroviários, Cachoeiro de Itapemirim/ES, inscrita no CNPJ sob o N.º 27.193.705/0001-29, representado pelo seu Presidente, o Sr. Elizeu Crisóstomo de Vargas, domiciliado e residente (endereço), doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a firma XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º XXXX, com sede na XXXX, Telefone: XXXX, representada por XXXX, pessoa física, inscrito no CPF sob o N.º XXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem mutuamente celebrar o presente instrumento contratual, nos termos aqui pactuados, mediante as cláusulas e condições a seguir, tal contratação fundamenta-se na licitação através de REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO N.º. 001/2023, e na proposta vencedora, que integram o presente para todos os fins, firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade na Lei Federal N.º 8.666/1993 suas ulteriores alterações, bem como na Lei 12.462/2011 (REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO)

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - o presente contrato tem por objeto a **execução de obras de terraplanagem, estabilização geotécnica, contenção e drenagem em terreno visando futura construção do Hospital do Câncer de Cachoeiro de Itapemirim - ES, conforme descrição na planilha, cronograma e projetos**, que passam a fazer parte integrante deste contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONVENIO / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - O recurso para cobrir as despesas derivadas do presente Contrato correrá por conta do Convênio.....

## **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO**

3.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ 0,00 (XXXX), e nele encontram-se inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, garantias e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

3.2 - O mês base do orçamento será o da data da abertura do processo licitatório.

## **CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 - Os serviços iniciarão imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, expedida pelo Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim, após o empenho deste Contrato e apresentação pela Empresa da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Contrato, expedida pelo CREA - ES ou qualquer outra entidade de classe competente.

4.2 - A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, principalmente os dados para locação e documentação técnica.

4.3 - A CONTRATADA, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

4.4 - A garantia de execução do Contrato deverá ser apresentada pela Contratada em até 15 dias a partir da assinatura do presente contrato, sob pena de rescisão deste, em uma das formas previstas no Artigo 56 da Lei Federal N.º 8.666/1993.

4.5 - O prazo para Execução das Obras é de 180 dias, podendo ser suspenso mediante justificativa devidamente fundamentada emitida pelo Superintendente do HECI, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas no §1º, do Artigo 57, da Lei Federal N.º 8.666/1993. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente.

4.5.1 - A vigência do Contrato será de 210 dias a partir da assinatura do Contrato, podendo ser suspenso mediante justificativa devidamente fundamentada emitida pelo Superintendente do HECI, caso ocorra

qualquer das hipóteses previstas no §1º, do Artigo 57, da Lei Federal N.º 8.666/1993. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente.

4.6 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Artigo 57, §1º. da Lei Federal N.º 8.666/1993, após ser submetido à aprovação do Setor Jurídico do HECI.

4.7 - A CONTRATADA obrigará-se a desenvolver a obra objeto deste Contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo estar de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

4.8 - O responsável pela fiscalização anotará no Diário de Obra todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para adoção de medidas cabíveis.

4.9 - A CONTRATADA deverá manter no local da realização da obra o seu responsável técnico que OBRIGATORIAMENTE deverá ser o profissional habilitado junto ao CREA ou qualquer outra entidade de classe competente, para a execução do Contrato.

4.10 - Todos os funcionários da CONTRATADA só poderão permanecer no local da obra, se estiverem devidamente equipados com Equipamentos de Segurança, sob pena de serem incurso nas penas previstas na Cláusula Oitava deste Contrato.

4.11 - O CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus integral à CONTRATADA.

4.12 - Fica a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, em 05 (cinco) dias e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.

4.13 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato, sob pena de não recebimento do valor apurado nas medições, conforme determina a Cláusula Oitava, item 8.2 do presente Contrato.

4.14 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem ao HECI a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e uso da obra.

4.15 - Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local da obra, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

4.16 - Fica a CONTRATADA obrigada a executar as obras, criteriosamente dentro das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4.17 - A CONTRATADA deverá atender a Norma Regulamentadora N.º 18 do Ministério do Trabalho e Emprego, contudo, o ônus ficará a cargo da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 - Emitir a Ordem de Serviço.

5.2 - Fornecer à CONTRATADA junto com cópia da Ordem de Serviço, todos os elementos que possam ser indispensáveis ao cumprimento do objeto deste Contrato.

5.3 - Designar, previamente, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

5.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos termos estabelecidos na Cláusula Oitava deste Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Fica a CONTRATADA obrigada a colocar em local do canteiro de obras, placas indicativas de fácil visualização, conforme modelos que serão fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação.

6.2 - Realizar os serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento contratual, conforme especificados na Planilha e nos Projetos Básicos que integram o presente Contrato.

6.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços a serem prestados, até o limite estabelecido na Lei Federal N.º 8.666/1993.

6.4 - Responsabilizar-se pela integral realização dos serviços objeto deste Contrato, inclusive no que se referir a observância da legislação em vigor.

6.5 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do Contrato.

6.6 - Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização.

6.7 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 - Permitir e facilitar à fiscalização do Contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

6.9 - Efetuar o pagamento de seus empregados nos prazos legais, independente do recebimento da fatura.

6.10 - Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação a higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber, a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com a prestação dos serviços.

6.11 - A eventual aceitação da obra por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

6.12 - A CONTRATADA será responsável pela vigilância do local da execução das obras.

6.13 - Fornecer ao CONTRATANTE, caso solicitada pelo mesmo, a relação nominal de empregados encarregados a executar o serviço Contratado, indicando o N.º da CTPS, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.

6.14 - A CONTRATADA deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência ao CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

6.15 - Submeter ao exame da Fiscalização todo o material a ser empregado nos serviços.

6.16 - A CONTRATADA deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste Contrato, que ficará responsável para responder junto ao CONTRATANTE, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do Contrato, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER E NÃO-FAZER**

7.1 - A Empresa Contratada se obriga a pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, independente do pagamento da Nota Fiscal / Fatura, os salários e benefícios dos empregados envolvidos nas atividades Contratadas e fornecer, auxílio-alimentação e vale-transporte correspondentes ao mês seguinte. Os salários e benefícios deverão ser os estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria.

7.2 - Os pagamentos devidos pelo HECI só poderão ser efetuados após a Empresa Contratada apresentar relatório especificado, contendo comprovantes de quitação pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como declaração formal da Empresa, sob as penas da Lei, de que se encontra em regularidade quanto a essas despesas.

7.3 - A Empresa Contratada se obriga a emitir, no primeiro dia útil de cada mês, a Fatura correspondente aos serviços prestados, e apresentá-la, na mesma data e fornecer, obrigatoriamente, ao HECI, em mídia (CD, DVD) ou outro meio eletrônico, os seguintes documentos:

I - Relação de empregados - GFIP-SEFIP / FPAS / RET;

II - Folha de pagamento analítica referente aos funcionários do Contrato firmado com o HECI e comprovante do cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e patronais, previstas em Lei ou em Convenção Coletiva de Trabalho (CCT);

III - Comprovação de regularidade fiscal - certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista fornecida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social emitida pela Superintendência Regional do Trabalho;

V - Tributos Federais - DARF's, com a quitação do PIS, COFINS e CSLL;

VI - Relatório de Movimentação de pessoal referente ao Contrato firmado com o CONTRATANTE, de um mês para o outro, acompanhado de os documentos comprobatórios das rescisões e contratações efetivas, na forma da lei;

VII - Fornecer Planilha Atualizada de funcionários que se encontram trabalhando referida obra;

VIII - Comprovantes de pagamento de Vale-transporte e Auxílio alimentação.

7.4 - A Empresa Contratada se obriga, ainda, a comprovar a regularidade trabalhista e previdenciária, mediante apresentação ao HECI, quando solicitado, os seguintes documentos:

a) - Carteira de Trabalho e Previdência social (CTPS) - cópias das páginas com anotações;

b) - Aviso de concessão de férias;

c) - Recibo de pagamentos de férias;

d) - Recibo de pagamento de abono pecuniário;

e) - Recibos de salários e 13º salário;

f) - Recibos de vale-transporte;

g) - Contribuição sindical;

h) - Relação Anual de informações Sociais (RAIS);

- i) - Atestados e justificativas;
- j) - Documentos de Salário-família;
- k) - Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), devidamente quitado;
- l) - Guia Rescisória de FGTS e Contribuições Sociais (GRFC) / Guia de Recolhimento;
- m) - Rescisório do FGTS (GRRF);
- n) - Aviso Prévio e pedido de demissão;
- o) - Comunicação de dispensa (CD) e requerimento de Seguro-Desemprego (SD).

### **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1 - O acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento e execução deste Contrato serão feitos por pessoa ou empresa designada, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste Contrato, bem como comunicar às autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e / ou administrativa.

8.2 - Caberá a Fiscalização exigir que sejam empregados todos os materiais / produtos indicados na planilha, sendo vedada a CONTRATADA a substituição dos mesmos.

8.3 - Fica reservado ao Superintendente do HECI a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste Contrato, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto deste Contrato, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços prestados, à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE.

8.5 - A CONTRATADA deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do CONTRATANTE, fornecendo informações e propiciando o acesso à documentação referente ao objeto Contratado, bem como atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

### **CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento dos serviços a serem executados, em até 15 (quinze) dias, após as medições, nos termos deste Contrato.

9.2 - O pagamento só será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos:

Primeira Fatura:

Nota Fiscal;

Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra junto ao CREA;

Matrícula CEI da obra junto ao INSS;

Guia de Recolhimento do INSS;

Guia de Recolhimento de FGTS;

Declaração do contador se a Empresa trabalha com Lucro Presumido ou Real;

Folha de Pagamento;

Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal (sede da Empresa);

Certidão Negativa da Fazenda Pública Estadual (sede da Empresa);

Certidão Negativa da Fazenda Pública Federal;

Certidão Negativa do INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa da Justiça do Trabalho, conforme Lei N.º 12.440/2011;

Termo de Recebimento Provisório emitido pelo fiscal da Obra / Contrato.

Faturas Intermediárias:

Nota Fiscal;

Guia de Recolhimento do INSS;

Guia de Recolhimento de FGTS;

Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula INSS), PIS e COFINS, com competências referentes ao (s) mês (es) dos serviços medidos;

Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal (sede da Empresa);

Certidão Negativa da Fazenda Pública Estadual (sede da Empresa);

Certidão Negativa da Fazenda Pública Federal;

Certidão Negativa do INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa da Justiça do Trabalho, conforme Lei N.º 12.440/2011;

Relatório Fotográfico;

Termo de Recebimento Provisório emitido pelo fiscal da Obra / Contrato.

Última Fatura:

Nota Fiscal;

Guia de Recolhimento do INSS;

Guia de Recolhimento de FGTS;

Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula INSS), PIS e COFINS, com competências referentes ao (s) mês (es) dos serviços medidos;

Declaração do contador se a Empresa trabalha com Lucro Presumido ou Real;

Folha de Pagamento;

Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal (sede da Empresa);

Certidão Negativa da Fazenda Pública Estadual (sede da Empresa);

Certidão Negativa da Fazenda Pública Federal;

Certidão Negativa do INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa da Justiça do Trabalho, conforme Lei N.º 12.440/2011;

Relatório Fotográfico;

Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo fiscal da Obra / Contrato;

9.2.1 - Em todas as faturas serão descontados: INSS, ISS E IR, quando devidos.

9.2.2 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

9.3 - Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

9.4 - A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

9.5 - O pagamento será efetivado mediante depósito em qualquer agência da rede bancária indicada pela CONTRATADA.

9.6 - O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

- a) - De Empresas associadas;
- b) - De matriz para filial;
- c) - De filial para matriz;

- d) - De sócio;
- e) - De representante;
- f) - De procurador, sob qualquer condição.

9.7 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

9.8 - O pagamento será efetivado mediante depósito em qualquer agência da rede bancária indicada pela CONTRATADA.

9.9 - O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

- a) - De Empresas associadas;
- b) - De matriz para filial;
- c) - De filial para matriz;
- d) - De sócio;
- e) - De representante;
- f) - De procurador, sob qualquer condição.

9.10 - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

9.11 - A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e / ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

9.12 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CNPJ Nº

ENDEREÇO:

9.13 - A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pelo HECI, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no Contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

9.13.1 - Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela a ser paga I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) / 365$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVA

10.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o HECI, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

10.2 - A Contratante deve determinar o prazo de aplicação da sanção, contando com o máximo de 05 (cinco) anos, tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo HECI após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

10.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Artigo 110 da Lei Federal N.º 8.666/1993.

10.6 - O descumprimento das obrigações, o atraso no cumprimento nos prazos contratuais ou sua inexecução total ou parcial, sujeita o Contratado a aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato, a qualquer tempo e aplicação das demais sanções legais cabíveis.

10.7 - A multa que será imposta ao Contratado inadimplente será aplicada, preferencialmente, observando os seguintes percentuais e diretrizes:

- a) - Multa moratória de 0,333% (zero vírgula trezentos e trinta e três por cento) por dia de atraso no cumprimento da obrigação, até o limite de 9,99% (nove vírgula noventa e nove por cento), correspondente

até o trigésimo dia de atraso, calculado sobre o valor da respectiva parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) - Na hipótese de a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor total da contratação ou decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, a nota de emprenho será cancelada e o respectivo Contrato rescindido, exceto se houver interesse público devidamente justificado do HECI na manutenção da avença, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei.

c) - Em caso de atraso no cumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total da contratação.

d) - Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da respectiva parte inadimplente, isto é, sobre a diferença entre o valor total da contratação e o valor da parte do fornecimento já realizado.

e) - Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante em assinar Contrato, ou recusar-se a aceitar ou receber o instrumento equivalente.

f) - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, comportar-se de modo inidôneo, bem como nos demais casos de descumprimento da obrigação contratual, quando o HECI, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.8 - Para os fins da alínea "f" do item 10.7, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Artigos 90; 92, parágrafo único, 93; 94; 95, parágrafo único; 96 e 97, parágrafo único da Lei Federal N.º 8.666/1993.

10.9 - O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

10.10 - A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste Artigo, acumulando-se os respectivos valores.

10.11 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas, sendo concedidos os prazos para defesa e recursos aplicáveis à pena mais gravosa.

10.12 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Marataízes ou cobrada judicialmente, se for o caso. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

10.13 - A Contratante poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na entrega do material, para entender cancelada a Nota de Empenho.

10.14 - A Empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital, sujeitando-se às sanções constantes nos Artigos 86 e 87, inc. II e §1º da Lei Federal N.º 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1 - Os preços pactuados serão reajustados automaticamente e, para esse efeito, deverá ser respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, estabelecendo-se como marco inicial a data da entrega das propostas, com base no item 11.2.

11.2 - O valor do reajustamento será determinado por intermédio da seguinte fórmula:

$$R = V \times (I1 / I0 - 1)$$

Em que:

R = valor do reajustamento procurado;

V = valor da parcela a ser reajustada;

I0 = Índice Nacional da Construção Civil, Edificações, relativo a data de assinatura de Contrato;

I1 = Índice Nacional da Construção Civil, Edificações, relativo ao 1º. mês do novo período em que deverá vigorar o reajuste.

11.3 - Os atrasos verificados e não justificados, ou cujas justificativas da CONTRATADA não forem aceitas pelo HECI, não serão computadas para fins da periodicidade prevista nesta cláusula.

11.4 - O reajuste a que se refere esta cláusula deverá ter a anuência do Contratante, devendo estar de acordo com o índice de correção previsto neste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1 - A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia ao HECI quanto ao fiel cumprimento, pela proponente vencedora, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato e ela adjudicado.

12.2 - A CONTRATADA deverá depositar, a título de caução de garantia de execução do Contrato, a importância correspondente de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato. Em se tratando de dinheiro,

esta deverá ser depositada no em conta a ser informada no momento da assinatura do contrato, devendo o comprovante ser enviado ao HECI através do e-mail. 12.3 - As garantias sob as formas de Seguro e Carta de Fiança deverão ser registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, às expensas da proponente vencedora, bem como deverão ter a assinatura do representante do segurador ou fiador, conforme o caso, com firma reconhecida e ser enviado ao HECI.

12.4 - As garantias sob a forma de Título da Dívida Pública serão aceitas, desde que tenham sido emitidas sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos (Artigo 56, § 1º, I da Lei Federal N.º 8.666/1993).

12.5 - A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrado no disposto no parágrafo 2º do Artigo 48 da Lei Federal N.º 8.666/1993 com a nova redação da Lei N.º 9.648, de 27/05/98.

12.6 - O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços.

12.7 - A caução de garantia de execução do Contrato será restituída mediante requerimento da proponente vencedora, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços. Em caso de rescisão do Contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da CAUÇÃO DO CONTRATO, a menos que a rescisão ou paralisação decorra por culpa do HECI, nos termos da legislação vigente.

12.8 - Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos Artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei N.º 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial No Estado do Espírito Santo.

12.9 - Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos Serviços, respeitado os limites previstos na Lei Federal N.º 8.666/1993, a proponente vencedora deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no item 12.2.

12.10 - Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pelo HECI, deverá a Proponente vencedora reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Edital e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo o HECI da proponente vencedora, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente.

12.11 - A garantia de execução do Contrato deverá ser apresentada em até 15 dias a partir da assinatura do Contrato, sob pena de rescisão contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos moldes e condições do Artigo 65 da Lei Federal N.º 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO**

14.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos no Artigo 78 a 80 da Lei Federal N.º 8.666/1993.

14.2 - Reconhece a Contratada os direitos da Contratante de rescindir o Contrato, em caso de rescisão administrativa pelos motivos previstos no Artigo 77 da Lei Federal N.º 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecida as disposições previstas na Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações.

15.2 - O Edital é parte integrante do presente Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, fica eleito o Foro de Cachoeiro de Itapemirim – ES.

E assim, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, XX de XXXX de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: